

PRINCIPIOLOGIA NO PROJETO DO NOVO CÓDIGO COMERCIAL

Bárbara Pinho COELHO¹

Guilherme Prado Bohac de HARO²

Está em trâmite no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 1.572/2011, proposto pelo Deputado Vicente Cândido que trata do Novo Código Comercial. O atual Código é de 1850, regulando apenas o Direito Marítimo e ainda de um modo muito arcaico. Partindo da premissa que o Brasil tem o objetivo de ser uma economia moderna um dos primeiros passos é a inovação legislativa positivando modificações para acompanhar essa evolução. O projeto do Novo Código é inaugurado por inúmeros princípios elencados no Título I “Dos Princípios do Direito da Empresa”. Sabemos que para o mundo do Direito é indispensável a utilização de princípios, não sendo diferente dentro do Direito Comercial, como forma de interpretação e ponderação entre valores. A liberdade de iniciativa consagrada nos dias de hoje pelo art. 170, da Constituição Federal, manteve-se no Projeto, dando sustentação aos demais princípios, pois engloba vários aspectos como a livre circulação de bens e serviços, a escolha pelo exercício da atividade econômica, entre outros. Seguindo uma linha social-democrata a liberdade que é tratada por esse princípio é relativa e será restringida quando interferir em direito de terceiro. Ou seja, essa iniciativa deverá respeitar o bem comum e não prejudicar interesse público e social. O segundo princípio é a liberdade de competição, referindo-se a concorrência abusiva, evitando o monopólio do mercado e conseqüentemente, a exclusão da dela. O ideal seria uma concorrência perfeita e natural ao ponto de não ter a necessidade de intervenção do Estado para uma competição leal. O legislador, ao introduzir esse princípio no Projeto do Código visa um grau de independência da economia com o Estado e, principalmente, a competição que decorre da livre iniciativa para uma qualidade no mercado Brasileiro. Por último temos a função social da empresa com relevância no papel do bem comum, este princípio não se delimita apenas ao bem geral da sociedade, mas também a própria economia em torno da empresa. A empresa passa a ter uma responsabilidade social que está intimamente ligada ao princípio da livre iniciativa e função social da propriedade. Sendo assim, é necessário o aguardo da votação do novo projeto que, sem dúvida, trará a base para o avanço da economia brasileira. Os princípios serão de extrema importância para que seja assegurado ao comércio nacional um maior desenvolvimento tendo assim reflexos em vários âmbitos no próprio Direito Econômico.

Palavras-chave: Projeto. Código. Comercial. Princípios. Inovações.

¹ Discente do 4º termo do curso de direito das Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. Email: barbara_4161@hotmail.com

² Advogado e Professor. Atualmente é Professor de Direito Econômico e Empresarial das Faculdades Integradas “Antônio Eufrásio de Toledo”. Advogado integrante do “Rufino Campos Advogados Associados”. Dá aulas em Cursos Preparatórios para Concursos. Experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Econômico e Empresarial. Graduado na Faculdade de Direito das Faculdades Integradas “Antônio Eufrásio de Toledo”. Pós-graduado em Direito Civil e Processo Civil, pela mesma Instituição. Pós-graduado em Direito do Trabalho, Processo do Trabalho e Direito Previdenciário, também por esta Instituição. Mestrando em Direito Negocial perante a Universidade Estadual de Londrina, na Área de Concentração de “Direito Empresarial”. E-mail: guilherme.pbh@hotmail.com.